



Ministério da Educação
**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

**AGEUFMA • AGÊNCIA DE INOVAÇÃO,
EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DPG • DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

(Aprovado pela Resolução Nº 2.626-CONSEPE, 03 de agosto de 2022).
(Reconhecido pela Portaria MEC Nº 2.149, de 26 de dezembro de 2023).

EDITAL AGEUFMA Nº 14/ 2026 - Retificado em 23 de abril de 2026

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO da Universidade Federal do Maranhão, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PROGCIN, no período 06 de abril a 24 de abril **06 de maio de 2026**. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção de Discentes, designada pelo referido Programa, conforme as normas descritas neste Edital, no Regimento do PROGCIN, no Regimento Geral *Stricto Sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PROGCIN/UFMA, avaliado e aprovado pela CAPES, conforme Portaria Nº 2.149, de 26 de dezembro de 2023, do MEC, oferta o curso a Nível de Mestrado Profissional em Ciência da Informação, com duração regulamentar de 24 meses.

A Seleção será conduzida por Comissão de Seleção de Discentes, aprovada pelo Colegiado, conforme as normas descritas neste Edital, da Resolução CONSEPE nº 2.089/2020, na Instrução Normativa AGEUFMA nº 01/2020, no Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

O programa tem como área de concentração Gestão Estratégica de Processos Informacionais e Mediação da Informação e apresenta-se organizado segundo as linhas de pesquisa abaixo, ver no Anexo A as ementas e os professores vinculados às respectivas linhas de pesquisa.:

LINHA A - INFORMAÇÃO, GESTÃO ESTRATÉGICA E AMBIENTES DIGITAIS
LINHA B – MEDIAÇÃO DA INFORMAÇÃO

3. PÚBLICO-ALVO

Poderão se candidatar ao processo seletivo para o Mestrado Profissional oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PROGCIN/UFMA graduados em Curso Superior, nas categorias de Bacharel ou Licenciado, ou Tecnólogo reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 2.000 (duas mil) horas/aulas.

4. NÚMERO E SISTEMAS DE VAGAS

O processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PROGCIN/UFMA, ofertará o total de 12 (doze) vagas, e ainda, mais 03 (três) que serão ofertadas de forma suplementar, observando a seguinte distribuição:

- I. 8 (oito) vagas de ampla concorrência;
- II. 4 (quatro) vagas reservadas para candidatos das ações afirmativas, conforme a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução Nº 3.058-CONSEPE, 27 de junho de 2023, considerando-se as seguintes categorias:
 - a) 1 vaga para pessoas negras (pretas e pardas);
 - b) 1 vaga para pessoas indígenas e pessoas quilombolas;
 - c) 1 vaga para pessoas trans e pessoas em situação de baixa renda;
 - d) 1 vaga para pessoas com deficiência (PcD).
- III. 3 (três) vagas suplementares para a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA, nos termos da Resolução Nº 302-CONSAD, 25 de setembro de 2023.

Os(as) candidatos(as) que fizerem inscrição para as vagas reservadas para Política de Ações Afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência. No contexto das vagas destinadas ao servidor(a) técnico-administrativo(a) efetivo(a) e ativo(a) da UFMA não serem ocupadas, elas não serão contabilizadas para as vagas da ampla concorrência.

5. INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas durante o período definido no cronograma deste Edital, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas-SIGAA/UFMA, acesso no site: <https://sigaa.ufma.br>, na aba lateral: Processos Seletivos – *Stricto Sensu*.

Ao acessar o SIGAA o candidato será redirecionado para a plataforma GOVBR, acessando diretamente, se já possuir login e senha, ou para criar uma conta caso não possua. Para isso, deverá seguir as instruções disponíveis no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>. Após a criação da conta, será possível acessar os serviços de inscrições e acompanhamento de processos seletivos diretamente pelo SIGAA.

No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar pela linha de pesquisa, conforme Anexo A deste Edital.

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada pelo SIGAA, ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a)

que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção do PROGCIN/UFMA, pelo e-mail comissao.progcin@ufma.br.

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma deste Edital.

A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.1 Da Documentação

A documentação exigida deve ser digitalizada (frente e verso) e apresentada em formato PDF, não ultrapassando 5Mb.

a) Declaração de aceite tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como também do Regimento do PROGCIN/UFMA, conforme Anexo B.

b) Diploma de Curso Superior (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnológico) reconhecidos pelo MEC ou declaração de conclusão, fornecido pelo coordenador do referido curso, no caso de o(a) candidato(a) ter concluído o curso superior há menos de um ano. No caso de curso de graduação realizado no exterior, os diplomas estrangeiros poderão ser aceitos para fins de inscrição, mas, em caso de aprovação, deverão apresentar comprovação de tramitação do requerimento de revalidação de diploma, nos órgãos competentes;

c) Histórico Escolar do Curso de Graduação;

d) Documento de Identidade (RG), CPF e Certificado de quitação com o serviço militar (somente para o gênero masculino), com foto. Para candidatas(as) estrangeiros(as), documento de identidade do país de origem e do Passaporte;

e) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$200,00 (duzentos reais), salvo em caso de candidato(a) com solicitação de isenção deferida, conforme o item 5.3 deste Edital, situação em que deverá ser anexado o resultado do deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

A GRU para pagamento da taxa de inscrição deverá ser emitida diretamente na página <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, de acordo com os seguintes procedimentos a serem seguidos:

1. São duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos, obrigatoriamente;
2. Na primeira página informa-se a ~~Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2)~~ **Órgão Arrecadador: 26272; Unidade Gestora Arrecadadora: 154041 e Serviço: 020359;**
3. Na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte, o Número de Referência (777), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal;
4. Emitir a GRU.

f) Curriculum Vitae, atualizado no mês da inscrição, no modelo do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>). Para efeito da seleção será considerada a produção científica referente ao período de 2021 a 2025. Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos, apresentar a comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de início das inscrições, para ter estendido seu período de comprovação do Currículo Lattes em um ano antes.

h) Tabela de Pontuação de Títulos preenchida, datada de 2021 a 2025, conforme o Anexo C, e toda documentação comprobatória do conjunto de atividades indicadas na referida tabela. A documentação comprobatória deve ser organizada seguindo a mesma ordem e numeração da tabela. Os documentos devem ser agrupados em um único documento PDF. Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos, apresentar a comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento

comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores, para ter estendido seu período de comprovação do Tabela de Pontuação de Títulos em um ano antes.

- i) Anteprojeto de pesquisa, que deverá seguir rigorosamente os pontos indicados e a formatação constante no Anexo D (sem identificação de autoria, somente com número de inscrição);
- j) Quando for o caso, documentos específicos que comprovem inscrição em categoria de vagas de ações afirmativas, conforme item 5.2;
- k) Declaração funcional, emitida no SIGRH, para candidato(a) servidor(a) técnico(a) administrativo(a) efetivo(a) da UFMA.

5.2 Documentação específica para vagas reservadas a Políticas de Ações Afirmativas

5.2.1 Candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas negras (pretas e pardas):

Serão consideradas pessoas candidatas negras (pretas e pardas) aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição do Edital e apresentarem autodeclaração racial, seguindo modelo do Anexo E deste Edital.

5.2.2 Candidatos(as) pessoas indígenas

Serão consideradas pessoas candidatas indígenas aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição do Edital. No momento de inscrição, o (a) candidato(a) pessoa indígena deverá apresentar, um ou outro dos seguintes documentos:

- a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo F deste Edital;
- b) Em caráter complementar (não obrigatório):

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

5.2.3 Candidatos(as) pessoas quilombolas

Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-quilombola declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo F deste Edital

5.2.4 Candidatos(as) pessoas trans

Serão consideradas candidatos(as) pessoas trans aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição do Edital e preencherem a autodeclaração de identidade anexada no Anexo G.

5.2.5 Candidatos(as) pessoas em situação de baixa renda

Os candidatos (as) pessoas em situação de baixa renda devem apresentar os documentos:

- a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou
- b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

5.2.6 Candidatos(as) Pessoas com Deficiência - PcD

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste Edital;

b) E laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste Edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA), deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS) ou por instituição privada por médico especialista em TEA ou Laudo assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde dentre Neurologista, Psiquiatra, Fonoaudiólogo e Psicólogo (com especialização na área de neuropsicologia), com data de emissão não superior a 24 meses, da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para a deficiência.

Toda a documentação exigida deve ser inserida nos campos do formulário referente ao Edital, disponibilizado via SIGAA, no endereço eletrônico:

<https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/home.jsf>

Ao apresentar a documentação requerida, o(a) candidato(a) se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas. Fica vedada a complementação da documentação fora do período de inscrições.

A homologação das inscrições será publicada em data definida no cronograma deste Edital, quando será disponibilizada no site do PROGCIN. As inscrições só serão homologadas quando todos(as) candidatos(as) tenham entregado o conjunto de documentos exigidos por este Edital. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

Dúvidas e informações sobre a inscrição devem ser solucionadas pelo e-mail comissao.progcin@ufma.br.

5.3. Das isenções

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022 (família de baixa renda), e que atender aos seguintes critérios:

I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II - Ser membro de família de baixa renda. Para solicitar a isenção, os pedidos deverão ser encaminhados, de forma prévia à inscrição, para o e-mail comissao.progcin@ufma.br até a data estabelecida no cronograma neste Edital, no qual os seguintes documentos deverão ser anexados:

a) Requerimento assinado, conforme o modelo do Anexo H;

b) Cópia do RG;

c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- Omitir informações e (ou) torná-las falsas;

- Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;

- Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

a) O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;

b) O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

6. SELEÇÃO

A seleção será realizada no período definido no cronograma deste Edital, na Universidade Federal do Maranhão, Centro de Ciências Sociais (CCSO), na sala a ser definida, e que se constitui por três etapas:

a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório que terá peso 04 (quatro);

b) Análise do Anteprojeto, de caráter eliminatório e classificatório que terá peso 03 (três);

c) Análise do *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório, que terá peso 03 (três).

O (a) candidato (a) declarado (a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto no 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários. O mesmo se aplica para o (a) candidato (a) que exclusivamente para a realização da prova escrita necessitar, por razões devidamente justificadas, de atendimento especial e dependendo da necessidade, o (a) candidato (a) deverá comprová-la. A não solicitação do atendimento especial no ato da inscrição implica em sua não concessão no dia da prova.

6.1. Da Prova Escrita

A primeira etapa consistirá na realização de prova escrita, de forma presencial, na área de conhecimento de Ciência da Informação, na data e hora definida no cronograma deste Edital, no Centro de Ciências Sociais (CCSO/UFMA), sala a ser definida, de caráter eliminatório e classificatório.

A prova escrita será realizada das 14:30 horas às 17:30 horas, contabilizando 3 (três) horas de duração. O horário limite para entrada na sala será 14:15 horas e o candidato não poderá ingressar na sala após esse horário, estando assim automaticamente eliminado do processo seletivo.

O candidato deverá apresentar documento original de identidade, com foto, para entrada na sala da prova e caneta esferográfica, com escrita preta ou azul. A prova será realizada sem a consulta de qualquer material de apoio, como também não será permitida a utilização de qualquer dispositivo eletrônico.

A referida prova consistirá em duas partes: a primeira, sobre atualidades na área de Ciência da Informação e a segunda com um tema relacionado à linha de pesquisa selecionada pelo candidato, no ato da inscrição. Com um total de no mínimo duas laudas.

No Anexo I deste Edital, encontram-se sugestões de referências básicas que poderão ser usadas como referencial teórico para a prova escrita. A nota da prova escrita valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo J, onde consta também a Ficha de Avaliação a ser utilizada pela comissão de seleção.

Cada prova será corrigida separadamente por dois professores da Comissão de Seleção de Discentes/PROGCIN/UFMA; e havendo a discrepância, igual ou superior a 3,0 (três) pontos entre as duas notas atribuídas, um terceiro avaliador corrigirá a prova definindo a pontuação final desta etapa.

6.2. Da Análise do Anteprojeto de Pesquisa.

O Anteprojeto deverá seguir rigorosamente os pontos indicados e a formatação constante no Anexo D.

O Anteprojeto será avaliado quanto à sua relevância para a área de concentração do PROGCIN/UFMA, adequação às temáticas de pesquisa dos docentes e ainda potencialidade de aplicabilidade da pesquisa prática e viabilidade para realização dos produtos propostos, conforme critérios estabelecidos no Anexo K, onde consta também a Ficha de Avaliação a ser utilizada pela comissão de seleção.

6.3. Da análise de *Currículo Vitae*

A análise de currículo tem caráter classificatório e será realizada para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira e segunda etapa do processo seletivo (nota superior a 7,0). O objetivo é avaliar a experiência do(a) candidato(a) com pesquisa teórica e prática, observando a relação com grupos de pesquisa e sua produção científica e técnica.

No ato da inscrição eletrônica, os candidatos deverão anexar Tabela de Pontuação de Títulos, com os respectivos pontos do currículo preenchidos (Anexo C), em conjunto com a documentação comprobatória dos títulos e de todos os documentos pontuados, paginados e na ordem dos itens do formulário.

Obedecendo a Resolução Nº 3.058-CONSEPE, 27 de junho de 2023, que institui a Política de Ações Afirmativas nos cursos de pós-graduação da UFMA, as candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos, o período estabelecido para pontuação de produtividade na avaliação curricular deverá ser estendido, de forma retroativa,

em um ano. Assim sendo, o período de análise do curriculum vitae será de 2020 a 2025. Em tal situação, deve ser anexada a certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção, em um único arquivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

A nota final de cada candidato(a) será calculada em acordo com a seguinte fórmula:

A nota do candidato será calculada a partir da média ponderada, considerando 2 (duas) casas decimais.

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{Prova escrita} \times 4) + (\text{Anteprojeto} \times 3) + (\text{Nota de currículo} \times 3)}{10}$$

Ao final de todas as etapas avaliativas, deverão ser elaboradas três listas de classificação das pessoas candidatas ao processo seletivo, em ordem decrescente da pontuação final:

Serão divulgadas três listas:

- Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- Lista de vagas reservadas para Política de Ações Afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- Lista de vagas reservadas para Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA.

Para fins deste Edital, considera-se:

- Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste Edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;
- Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste Edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada nesta lista. Porém, ela poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “d” do item 4 deste Edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

As vagas **suplementares** de servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- 1º) será considerado o candidato de maior idade;
- 2º) maior nota da Prova Escrita (primeira etapa);
- 3º) maior nota na Avaliação do Anteprojeto (segunda etapa);
- 4º) e, em último caso, maior nota da análise do Curriculum Vitae (terceira etapa).

Caso ocorra a desistência de candidatos aprovados ou o indeferimento da matrícula por não comprovação de documentação, será chamado candidato(a) que esteja na primeira posição fora da lista de classificação geral.

8. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Política de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

8.1. Pessoas negras

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o e-mail comissao.progcin@ufma.br;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PROGCIN/UFMA e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

8.2. Pessoas indígenas e quilombolas

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada.

8.3. Pessoas com deficiência (PcD)

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2.6, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

- a) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- b) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- c) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

- a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- c) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- d) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021) e) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).
- f) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).
- g) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

9. DO CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
06 a 24 de abril de 2026 06 de abril a 6 de maio de 2026	Período de inscrições.
06 a 10 de abril de 2026	Pedido de isenção de taxa de inscrição.
13 de abril de 2026	Divulgação da lista de aprovação de pedidos de isenção.
14 e 15 de abril de 2026	Recebimento de recursos referentes ao deferimento do pedido de isenção.
16 de abril de 2026	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos referentes ao indeferimento do pedido de isenção
17 de abril a 24 de abril 17 de abril a 06 de maio	Período de inscrição para o candidato(a) que teve o pedido de isenção deferido, valendo também, para aquele teve o pedido indeferido, mediante pagamento de taxa de inscrição.
08 de abril de 2026 08 de maio de 2026	Divulgação da lista definitiva das inscrições
29 e 30 de abril de 2026 11 e 12 de maio de 2026	Recebimento de recursos das inscrições indeferidas
04 de maio de 2026 13 de maio de 2026	Resultado dos recursos das inscrições indeferidas
06 de maio de 2026 15 de maio de 2026	Realização da Prova Escrita (Primeira etapa)
12 de maio de 2026 21 de maio de 2026	Divulgação dos resultados da Prova Escrita.
13 e 14 de maio de 2026 22 e 25 de maio de 2026	Recebimento de recursos sobre o resultado da prova escrita. Incluindo solicitação de vistas da ficha de avaliação da etapa e disponibilização da ficha de avaliação da etapa.
19 de maio de 2026 27 de maio de 2026	Resultado dos recursos sobre o resultado da prova escrita.
22 de maio de 2026 29 de maio de 2026	Divulgação do Resultado da Análise do Anteprojeto (Segunda etapa)
25 e 26 de maio de 2026 01 e 02 de junho de 2026	Recebimento de recursos referente à nota da análise do Anteprojeto. Incluindo solicitação de vistas da ficha de avaliação da etapa e disponibilização da ficha de avaliação da etapa.
28 de maio de 2026 03 de junho de 2026	Resultado dos recursos da análise do Anteprojeto.

01 de junho de 2026 08 de junho de 2026	Divulgação das notas da avaliação do <i>Currículo Vitae</i> (Terceira etapa).
02 e 03 de junho de 2026 09 e 10 de junho de 2026	Recebimento de recursos referentes à avaliação do <i>Currículo Vitae</i> . Incluindo solicitação de vistas da ficha de avaliação da etapa e disponibilização da ficha de avaliação da etapa.
09 de junho de 2026 11 de junho de 2026	Resultado dos recursos referentes à avaliação do <i>Currículo Vitae</i> .
10 de junho de 2026 12 de junho de 2026	Divulgação da lista provisória de aprovados
11 e 12 de junho de 2026 15 e 16 de junho de 2026	Recebimento de recursos da lista provisória de aprovados.
17 de junho de 2026	Resultado dos recursos da lista provisória de aprovados.
18 de junho de 2026	Divulgação da lista final dos aprovados
19 a 22 de junho de 2026	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas
23 e 24 de junho de 2026	Procedimento de heteroidentificação de pessoas candidatas negras.
25 a 30 de junho de 2026	Avaliação médica documental de PcD aprovadas
25 a 30 de junho de 2026	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas
01 de julho de 2026	Resultado dos procedimentos de aferição à Política de Ações Afirmativas
02 e 03 de julho de 2026	Apresentação de recursos aos resultados dos procedimentos relativos à Política de Ações Afirmativas
06 de julho de 2026	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal
07 de julho de 2026	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados
08 de julho de 2026	Resultado do julgamento dos recursos aos resultados dos procedimentos relativos à Política de Ações Afirmativas
09 de julho de 2026	Divulgação do Resultado Final
10 a 13 de julho de 2026	Recebimento de recursos da lista Resultado Final de aprovados
15 de julho de 2026	Resultado do julgamento dos recursos da lista Resultado Final de aprovados
20 a 22 de julho de 2026	Período de matrícula presencial no curso

17 de agosto de 2026	Previsão de início das aulas.
----------------------	-------------------------------

10. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

O Edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:

a) Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, aba Processos Seletivos stricto sensu

(https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S); e na página institucional do PROGCIN, aba Processos Seletivos: Versão vigente do Edital;

b) Na página institucional do programa (<https://www.progcin.ufma.br/processo-seletivo/>), todos os arquivos referentes ao processo seletivo, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este Edital, também será publicada a versão vigente do Edital, incluindo-se no título a situação atual do Edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

11. DOS RECURSOS DOS CANDIDATOS

Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de recurso do resultado em cada etapa de caráter eliminatório/classificatório do processo seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, que será julgado pela Comissão de Seleção de Discentes.

Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com recurso do Resultado Final do processo seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, que serão julgados pelo Colegiado do PROGCIN/UFMA.

Os(As) candidatos(as) terão dois dias úteis para realizar a interposição dos recursos em cada etapa. Dentro deste prazo, o candidato poderá solicitar vistas da ficha de avaliação individual, devendo ser disponibilizada pela Comissão em tempo hábil para o(a) candidato(a) formular e protocolar o recurso.

Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à coordenação do PROGCIN/UFMA por meio do e-mail comissao.progcin@ufma.br, conforme Anexo L deste Edital.

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação. Esse recurso deverá ser encaminhado, no prazo indicado no cronograma, para o e-mail do PPGCIN comissao.progcin@ufma.br, que, por sua vez, o encaminhará à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação

presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada na página institucional do Programa.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Os resultados dos pedidos de recurso serão divulgados no site oficial do PROGCIN.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 O presente Edital poderá ser impugnado até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para as inscrições dos candidatos (conforme item 9. Do Cronograma), sob pena de decadência.

12.2 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao seletivo, eventuais falhas ou imperfeições.

12.3 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão responsável pelo Seletivo, por meio eletrônico, para o endereço comissao.progcin@ufma.br, cuja decisão será publicada no site do programa (<https://www.progcin.ufma.br/processo-seletivo/>), no primeiro dia útil seguinte ao final das inscrições (conforme item 9. Do Cronograma), pois considera-se de interesse de todos os candidatos.

13. MATRÍCULAS

A matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) acontecerá em data a ser definida mediante cronograma deste Edital e calendário acadêmico da UFMA, de forma presencial, na Universidade Federal do Maranhão, Centro de Ciências Sociais (CCSO), em sala a ser informada. Os(as) aprovados(as) serão informados com antecedência, por e-mail e publicação na página do PROGCIN/UFMA, no período em que devem apresentar a documentação, na secretaria do programa.

Não será permitido matrícula simultânea em dois cursos *stricto sensu* na UFMA.

Para efetivar a matrícula, o(a) candidato(a) deve apresentar:

- a) Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo será fornecido pela secretaria do PROGCIN/UFMA);
- b) Cópia do diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação. No caso de estrangeiros deverão apresentar comprovação da tramitação do pedido de reconhecimento de diploma emitido por IES estrangeira;
- c) Histórico Escolar do curso de graduação com assinatura da instituição;
- d) Cópia do CPF e RG (ou passaporte para o caso de estrangeiros);
- e) Declaração de Proficiência nos idiomas Inglês ou Espanhol ou Termo de Compromisso de Declaração de Proficiência, conforme Anexo M.

O candidato que declinar da sua vaga deverá entregar declaração assinada de desistência da vaga. O documento deverá ser enviado para o e-mail do PROGCIN: comissao.progcin@ufma.br

14. INÍCIO DO CURSO

O início do curso de mestrado se dará conforme calendário acadêmico do PROGCIN e da UFMA, para o ano de 2026, com previsão de início em setembro. As aulas, quando iniciadas, ocorrerão no período vespertino.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do (a) candidato (a) implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital, e nos comunicados que vierem a ser tornados públicos através do site do Programa ou por órgãos competentes da UFMA;

Serão desclassificados e excluídos do processo seletivo os candidatos que:

- a) Apresentarem documentos falsos ou prestarem declarações falsas;
- b) Não apresentarem toda a documentação requerida;
- c) Agir com incorreção ou destratar qualquer membro da equipe responsável pela seleção;
- d) Não atender às determinações regulamentadas neste Edital;
- e) Não comparecer a etapa presencial do processo seletivo nas datas e horários previstos ou não atenderem chamado da Comissão de Seleção de Discentes para eventuais informações ou esclarecimentos;
- f) Não confirmar a sua participação no Curso, por meio da efetivação da matrícula, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.

É permitido ao PROGCIN/UFMA prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do Edital, e quanto às situações previstas neste Edital.

É vedada ao PROGCIN/UFMA a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste Edital.

O acompanhamento das publicações deste Edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

A documentação do candidato não selecionado permanecerá na Secretaria do PROGCIN/UFMA para retirada, por um período de 30 (trinta) dias, após a divulgação do resultado final. Findo este período a documentação será destruída.

Os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Discentes e pelo Colegiado do Programa.

OBS1: O Edital, a critério do Programa e/ou da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo.

OBS2: A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa (quando houver cota) que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes.

Maiores informações:

- E-mail da Comissão de Seleção de Discentes: comissao.progcin@ufma.br.
- Site do PROGCIN/UFMA: <https://www.progcin.ufma.br/>
- Página institucional do programa
https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1903

São Luís, 06 de abril de 2026

(Assinado no documento original)

Prof^ª. Dr^ª. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento
Pró-Reitora da AGEUFMA

EDITAL AGEUFMA Nº 14/2026

ANEXO A – ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E PROFESSORES DISPONÍVEIS PARA ORIENTAÇÃO

A área de concentração “Gestão Estratégica de Processos Informacionais e Mediação da Informação” tem por base a gestão da informação e do conhecimento e envolve a aquisição, utilização e compartilhamento de informações e a administração de interações e fluxos de conhecimento. O intento é desenvolver instrumentos e ferramentas para uso estratégico da informação e atender à demanda informacional para amplificar a visibilidade das organizações e o conhecimento para a competitividade e inovação. Ademais, objetiva-se auxiliar nos processos de análise, tratamento e gestão da informação das organizações fulcrais para a elaboração de modelos de gestão organizacional com diferencial competitivo e inovador.

Linha A - Informação, Gestão Estratégica e Ambientes Digitais

Ementa: A linha trabalha a gestão estratégica da informação e de documentos para subsidiar decisões organizacionais nos contextos social, econômico, político, cultural e educacional, visando promover o desenvolvimento regional; projetos e análise de processos, serviços e produtos de inovação para sistemas de informação e ambientes digitais; abordagens teóricas, técnicas, modelos e tecnologia na organização, recuperação e disseminação da informação.

Docentes

Cassia Cordeiro Furtado	Doutorado e Pós-Doutorado em Informação e Comunicação em Plataformas Digitais (UA/PT)	http://lattes.cnpq.br/0332630687796918
Claudia Maria Pinho de Abreu Pecegueiro	Doutorado em Ciência da Educação e Pós-Doutorado em Ciência da Informação (UFPB)	http://lattes.cnpq.br/3794177501793182
Dirlene Santos Barros	Doutorado em Ciência da Informação pela Universidade de Brasília (UnB).	http://lattes.cnpq.br/1661138370842189
Raimunda Ramos Marinho	Doutoranda em Educação (PPGED/UFMA) e Mestrado em Biblioteconomia (PUC)	http://lattes.cnpq.br/9693569989186305

Roosevelt Lins Silva	Doutorado em Informática na Educação (UFRGS)	http://lattes.cnpq.br/2951387444327849
Valdirene Pereira da Conceição	Doutorado em Linguística e Língua Portuguesa (UNESP)	http://lattes.cnpq.br/6141725405236646

Linha B – Mediação da Informação

Ementa: A linha trabalha as demandas, fluxos e políticas de informação, com ênfase na cultura material e imaterial, instituições de memória, seleção, aquisição e desenvolvimento de acervos; competência informacional, disseminação seletiva, gestão e marketing da informação como vetores do desenvolvimento socioeconômico, cultural, educacional, científico e técnico das regiões Norte e Nordeste; serviços e produtos e atividades de mediação.

Docentes

César Augusto Castro	Doutorado e Pós-Doutorado em Educação (USP)	http://lattes.cnpq.br/2060977814636465
Maria da Glória Serra Pinto de Alencar	Doutorado em Políticas Públicas (UFMA) e Pós-Doutorado em Ciência da Informação (UFRJ)	http://lattes.cnpq.br/0836816624840871
Isabel Cristina dos Santos Diniz	Doutorado em Multimídia em Educação (UA/PT)	http://lattes.cnpq.br/3681216407286071
Márcio Ferreira da Silva	Doutorado em Ciência da Informação (UNESP)	http://lattes.cnpq.br/6459846479649517
Maria Mary Ferreira	Doutorado em Sociologia (UNESP) e Pós-Doutorado em Informação e Comunicação em Plataformas Digitais (UP/PT)	http://lattes.cnpq.br/1813463162883226

Raimunda de Jesus Araújo Ribeiro	Doutorado em Multimédia em Educação (UA/PT)	http://lattes.cnpq.br/787739620532199
----------------------------------	---	---

EDITAL AGEUFMA Nº 14/2026
ANEXO B - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____, nascido(a) em
____/____/____, natural de _____, CPF _____, RG
_____ emitido por _____, declaro para fins de comprovação que estou
ciente e concordo com as normas estabelecidas para o processo seletivo do Programa de Pós-
Graduação em Ciência da Informação (PROGCIN), do Centro de Ciências Sociais Aplicadas
(CCSO), da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), publicados no EDITAL
AGEUFMA nº 05/2025.

Como também, declaro que estou ciente e concordo com o Regimento Interno do
PROGCIN/UFMA, aprovado pela Resolução Nº 2.626-CONSEPE, 03 de agosto de 2022.

Declaro ainda que, caso aprovado(a), coloco-me em dedicação ao PROGCIN/UFMA, mesmo
no caso de ter vínculo empregatício, submetendo-me aos horários de atividades acadêmicas
extras, que porventura o Programa estabelecer.

São Luís, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REQUERENTE

EDITAL AGEUFMA Nº 14/2026**ANEXO C - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - 2021/2025 ¹**

Todos os títulos devem ser comprovados, com certificados ou declaração assinada da instituição envolvida.

1. FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA (os cursos devem ser reconhecidos pelo MEC)

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validados pela Comissão de Seleção)
Pós-Graduação				
Mestrado Concluído	600	600		
Especialização (<i>Lato Sensu</i>)	100	200		
Curso de Aperfeiçoamento	40	120		
Curso de Atualização	20	60		
Curso de Extensão	10	60		
Graduação	100	200		
Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, ou PET (por semestre))	30	60		
Bolsista ou voluntário(a) em Projetos de Extensão e/ou Pesquisa (por semestre)	20	40		
Monitoria (por semestre)	03	09		

¹ Para candidatas mães o período é de 2020 - 2025

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validados pela Comissão de Seleção)
Livro técnico-científico (com ISBN)				
Autoria individual	100	100		
Coautoria	50	50		
Organização de Livro (Coletânea)	50	50		
Publicação de Capítulo de Livro	20	40		
Artigo técnico-científico				
Qualis A1 e A2	10	30		
Qualis B1 e B2	08	24		
Qualis C	04	12		
Sem Qualis	01	03		
Trabalhos em eventos técnicos-científicos (com ISBN ou ISSN)				
Trabalhos completos publicados em anais de evento:				
-internacional e/ou nacional	08	24		
-regional e/ou local	06	18		

3 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validados pela Comissão de Seleção)
Coordenador				
- internacional/nacional	10	30		
- regional/local	05	15		
Conferencista/Palestrante				
- internacional/nacional	08	24		
- regional/local	04	12		
Expositor, debatedor, comunicador e similares				
- internacional/nacional	05	15		
- regional/local	03	09		
Ouvinte/Participante				
- internacional/nacional	02	06		
- regional/local	01	03		

4 PRODUÇÃO TÉCNICA²

² Comprovação deve ser feita com Declaração da Instituição onde foi desenvolvido o produto.

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validados pela Comissão de Seleção)
Produtos físicos ou virtuais cuja produção ou fabricação inclui atividades de pesquisa e desenvolvimento. Ex: protótipos, pilotos etc.	05	20		
Assessoria e consultoria (por semestre)	05	15		
Trabalhos técnicos, pareceres, elaboração de projeto, relatório técnico, serviços e extensão tecnológicas	05	15		
Curso de curta duração ministrado (mínimo 12 horas)	05	15		

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validados pela Comissão de Seleção)
Experiência profissional em áreas relacionadas a Ciência da Informação ³ (por semestre)	02	10		

EDITAL AGEUFMA Nº 14/2026
ANEXO D - MODELO DE ANTEPROJETO

Formatação:

As margens devem ser: esquerda 3 cm, direita 2 cm, superior 3 cm, inferior 2 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entrelinhas 1,5.

O documento deve ter suas páginas numeradas.

O texto deve seguir as normas de documentação estipuladas pela ABNT, especialmente NBR 10520/2023 e NBR 6023/2018.

Este documento deverá ter no mínimo 8 (oito) e no máximo 15 (quinze) páginas, no todo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – PROGCIN
MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

TÍTULO DO ANTEPROJETO-PROJETO DE PESQUISA: subtítulo

(não é obrigado o anteprojeto-projeto ter subtítulo)

Linha de Pesquisa:

Local

Ano

1 INTRODUÇÃO (TEMA, JUSTIFICATIVA, PROBLEMA DE PESQUISA, ADERÊNCIA À LINHA DE PESQUISA SELECIONADA)

2 ABORDAGEM TEÓRICA

3 OBJETIVOS DA PESQUISA (Geral e Específicos)

4 ABORDAGEM METODOLÓGICA

5 REPERCUSSÕES E PRODUTOS ESPERADOS

Recomenda-se a leitura do Documento de Área 31: Comunicação e Informação, para colher informações, sobre a indicação da CAPES, para os tipos de produtos agregados para os trabalhos finais dos programas profissionais.³

Segundo o documento citado são indicados os seguintes tipos de produtos:

- patentes e registros de propriedade intelectual e de softwares, inclusive depósito de software livre em repositório reconhecido ou obtenção de licenças alternativas ou flexíveis para produção intelectual, desde que demonstrado o uso pela comunidade acadêmica ou pelo setor produtivo;
- desenvolvimento de aplicativos e materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia; editoria; composições e concertos;
- manuais de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação ou adequação tecnológica;
- protótipos para desenvolvimento de equipamentos e produtos específicos;
- projetos de inovação tecnológica;
- produção artística;
- manuais, guias, cartilhas e tutoriais;
- outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso.

6 POTENCIAL DE APLICABILIDADE DA PESQUISA

³ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR. Documento de Área 31: Comunicação e Informação. Brasília: CAPES, 2019.

7 CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA (para o período de 24 (vinte e quatro) meses)

REFERÊNCIAS

EDITAL AGEUFMA Nº 14/2026**ANEXO E – AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS**

Eu, _____, portador do Documento de Identidade (R.G) nº _____ e C.P.F. nº _____, DECLARO para fins do cumprimento da exigências do EDITAL AGEUFMA nº 14/2026, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para estudante preto ou pardo, nos termos da Lei nº 12.711/2012, que me identifico como uma pessoa negra: () preta ou () parda pelos motivos expostos abaixo:

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do curso.

DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a estudantes pretos ou pardos no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser homologada pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.899/2019.

DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

São Luís, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REQUERENTE

EDITAL AGEUFMA Nº 14/2026**ANEXO F – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
OU QUILOMBOLA**

Nós, abaixo assinados, como lideranças da COMUNIDADE:

() INDÍGENA _____

() QUILOMBOLA _____

Localizada no Município de _____, Estado _____, declaramos, conjuntamente, para os devidos fins de direito, que o (a) candidato _____, RG _____ e CPF _____ nascido(a) em ____/____/____, pertence à COMUNIDADE por ter o referido estudante nascido e ser residente nesta comunidade, com a qual mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Declaramos também que as informações aqui prestadas são fiéis e verdadeiras e que estamos cientes que, se forem detectadas falsidades na declaração, estaremos sujeitos às penalidades previstas em lei.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

Nome da Liderança 1: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Local e data _____

Assinatura: _____

Nome da Liderança 2: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Local e data _____

Assinatura: _____

EDITAL AGEUFMA Nº 14/2026**ANEXO G - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS
TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO**

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados no EDITAL AGEUFMA nº 14/2026. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da inscrição, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da matrícula, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

São Luís, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REQUERENTE

EDITAL AGEUFMA Nº 14/2026**ANEXO H - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO**

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação -
PROGCIN/UFMA.

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº 14/2026, requero a isenção do pagamento da taxa de
inscrição.

Nome Completo: _____

RG _____ Órgão expedidor: _____ Data de emissão _____

CPF _____ Data de nascimento _____

Nome da mãe:

Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____

E-mail:

Telefone/Whatsapp (_____) _____

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto no 11.016 / 2022 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que, caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que: 1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição; 2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição; 3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REQUERENTE

EDITAL AGEUFMA Nº 14/2026**ANEXO I - REFERÊNCIAS BÁSICAS RECOMENDADAS**

- ALMEIDA, Martinho Isnard Ribeiro de; FRANCESCONI, Milton; FERNANDES, Priscila Pereira. **Manual para desenvolvimento de pesquisa profissional**. Atlas; 2019.
- ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. O que é Ciência da Informação? **Informação & informação**, v. 19, n. 1, p. 01-30, 2014.
- BORKO, H. Information science. What is it? **American Documentation**, v. 19, n. 1, p. 3-5, jan. 1968.
- CAPURRO, Rafael. **Informação: etimologia e história das ideias para uma fundamentação do conceito**. Tradução de Vinícios Souza de Menezes. Brasília, DF: Editora IBICT, 2026.
- COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR. **Documento de Área 31: Comunicação e Informação**. Brasília: CAPES, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-humanidades/ciencias-sociais-aplicadas/comunicacao-e-informacao>. Acesso em: 09 fev. 2024.
- LE COADIC, Yves-Francois. **A Ciência da Informação**. Brasília: Briquet de Lemos, 1996.
- MARQUES, Maria Beatriz; GOMES, Liliana Esteves. **Ciência da Informação: visões e tendências**. Imprensa da Universidade de Coimbra/Coimbra University Press, 2020.
- SARACEVIC, T. Ciência da Informação: origem, evolução e relações. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 41-62, jan./jul. 1996.
- TOUTAIN, L. M. B. B. (Org.) **Para entender a Ciência da Informação**. Salvador: UFBA, 2012.
- VALENTIM, M (Org.). **Gestão, mediação e uso da informação**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.
- VASCONCELOS, Ana Lúcia F. de S; CESAR, Ana Maria Roux. **Metodologia científica: práticas para mestrados profissionais**. Editora Mackenzie; 2021.

EDITAL AGEUFMA Nº 14/2026**ANEXO J - CRITÉRIOS E PESOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

CRITÉRIOS	NOTA
Articulação entre as respostas e as referências indicadas para leitura no edital de seleção e/ou fontes relacionadas	3,5
Capacidade de articulação entre as teorias e a prática da área de Ciência da Informação com o tema proposto na redação	3,5
Coesão e coerência da redação	1,5
Adequação às regras gramaticais da língua portuguesa	1,5
Total	10,0

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROVA ESCRITA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	OBSERVAÇÕES (uso da comissão)
Articulação entre as respostas e as referências indicadas para leitura no edital de seleção e/ou fontes relacionadas	3,5		
Capacidade de articulação entre as teorias e a prática da área de Ciência da Informação com o tema proposto na redação	3,5		

Coesão e coerência da redação	1,5		
Adequação às regras gramaticais da língua portuguesa	1,5		

EDITAL AGEUFMA Nº 14/2026**ANEXO K - CRITÉRIOS E PESOS PARA A AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO PROJETO DE PESQUISA**

CRITÉRIOS	NOTA
Adesão à linha de pesquisa e aos grupos de pesquisa do PROGCIN	1,5
Desenho da pesquisa: conceitos, problema, justificativa, objetivos, objeto da pesquisa, método, técnicas de coleta e análise de dados, fonte dos dados	2,5
Adequação do planejamento e viabilidade para realização dos produtos propostos	2,5
Potencialidade de aplicabilidade da pesquisa prática dentro dos limites de tempo, estrutura, infraestrutura e custos	2,5
Revisão bibliográfica e adequação às normas da ABNT	1,0
Total	10,0

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO PROJETO DE PESQUISA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	OBSERVAÇÕES (PARA USO DA COMISSÃO)
Adesão à linha de pesquisa e aos grupos de pesquisa do PROGCIN	1,5		
Desenho da pesquisa: conceitos, problema, justificativa, objetivos, objeto da pesquisa, método, técnicas de coleta e análise de dados, fonte dos dados	2,5		
Adequação do planejamento e viabilidade para realização dos produtos propostos	2,5		
Potencialidade de aplicabilidade da pesquisa prática dentro dos limites de tempo, estrutura, infraestrutura e custos	2,5		

Revisão bibliográfica e adequação às normas da ABNT	1,0		
---	-----	--	--

EDITAL AGEUFMA Nº 14/2026

ANEXO L - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO
PROFISSIONAL DO PROGCIN/UFMA**

Eu, _____, CPF
_____, venho nesta data solicitar revisão do resultado da Prova
_____, referente ao Edital AGEUFMA Nº 14/2026 do Programa de Pós-
Graduação em Ciência da Informação - Mestrado Profissional - PROGCIN/UFMA.

Segue a fundamentação deste pedido: (descreva a base do seu recurso utilizando Regimento Interno do PROGCIN e as resoluções pertinentes da UFMA)

Nestes termos, pede deferimento.

São Luís, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REQUERENTE

EDITAL AGEUFMA Nº 14/2026**ANEXO M - TERMO DE COMPROMISSO DA DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA**

Eu, _____, CPF _____, assumo o compromisso de apresentar declaração de proficiência em língua estrangeira, no idioma Inglês ou Espanhol, em até 12 (doze) meses contados a partir da primeira matrícula, como condição para realização do Exame de Qualificação, conforme consta no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PROGCIN/UFMA.

Tenho ciência ainda que a não entrega deste documento, nos termos do EDITAL AGEUFMA Nº 05/2025 de seleção para aluno regular, ficarei sujeito aos prazos impostos pelo Colegiado e pelo Regimento Interno do referido programa.

São Luís, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REQUERENTE